

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 22/02/16 a 03/03/16

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara

de 22.10.2016 a 01.10.2016

Carimbo e Assinatura
Sabrina da Costa Camargos
Agente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 572/2016.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 64.462,55 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), Piso Básico Fixo – CRAS – FMAS, conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 64.462,55 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social
08.2440022.2057 - Manutenção das Atividades Piso Básico Fixo

ELEMENTO DESPESA		VALOR
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Ficha 224	R\$ 34.000,00
33.90.39	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica Ficha 227	R\$ 30.492,55
Total		R\$64.492,55

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados Saldo em conta Banco Brasil Agencia 4006-1, Conta 10.904-5, Piso Básico Fixo. recursos repassados pelo fundo Nacional de Assistência Social FNAS, do exercício anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 22 de fevereiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.